

LEI Nº 0321/68, DE 9 DE AGOSTO de 1.968.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA,
Estado de São Paulo, usando de suas atribui-
ções legais, D E C R E T A, a seguinte . . .

L E I :-

ARTIGO 1º:-

Fica o Chefe do Executivo autorizado a filiar o Município de São João da Boa Vista como sócio cooperador do Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), sociedade civil, reconhecida de utilidade pública pelo Decreto Federal nº 34.661, de 19 de novembro de 1.953.

ARTIGO 2º:-A contribuição do Município para o IBAM constará do Orçamento anual e será fixado de acordo com a tabela de contribuições adotada pelo IBAM.

ARTIGO 3º:-Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de Nº 1.000,00 (Hum mil cruzeiros novos) à conta dos recursos financeiros disponíveis, para atender à execução da presente lei no exercício em curso.

ARTIGO 4º:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, - revogadas as disposições em contrário.

José Guimarães
Presidente.

LEI Nº 322/68, DE 9 DE AGOSTO DE 1.968.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA,
Estado de São Paulo, usando das suas atribui-
ções legais, D E C R E T A, a seguinte. . .

L E I :-

ARTIGO 1º:-Fica aberto na Contadoria Municipal, um Crédito Suplementar de Nº 5.000,00 (Cinco mil cruzeiros novos) para a suplementação da seguinte verba orçamentária:

EDUCAÇÃO E CULTURA

ENSINO MÉDIO SECUNDÁRIO

4.1.3.0.6.2.-Material Permanente

Móveis, máquinas, instrumentos para a

Banda Marcial do Colégio Comercial. . . Nº 5.000,00

ARTIGO 2º:-O valor do presente crédito será coberto com os recur-

sos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o presente exercício.

ARTIGO 3º:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, -
revogadas as disposições em contrário.

José Guimarães
Presidente.

LEI Nº 0323/68, DE 02 DE SETEMBRO DE 1.968.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA,
Estado de São Paulo, usando de suas atribui
ções legais, D E C R E T A, a seguinte . . .

L E I :-

ARTIGO 1º:- Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito suple
mentar de N\$ 19.000,00 (Dezenove mil cruzeiros novos)para suple
mentação da seguinte verba orçamentária:

GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL
SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA
E REPARTIÇÕES SUBORDINADAS.

4.1.3.0.0.3.-Material Permanente

Móveis, máquinas, etc. N\$ 19.000,00

ARTIGO 2º:- O valor do presente crédito será coberto com recursos
provenientes do excesso de arrecadação previsto para o presente -
exercício.

ARTIGO 3º:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, -
revogadas as disposições em contrário.

José Guimarães
Presidente.

LEI Nº 0324/68, DE 02 DES SETEMBRO DE 1.968.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA,
Estado de São Paulo, usando de suas atribui
ções legais, D E C R E T A, a seguinte. . .

L E I :-